



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº 2024403007)

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO**, autarquia federal, com sede em Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, doravante denominado **CONTRATANTE.**, e a **UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**, Número de registro do produto na ANS: 424763999, estabelecida na Rua dos Inconfidentes, número 44, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-120, – CNPJ: 16.513.178/0001-76, neste ato representado por seu representante Diretor Presidente **Dr. FREDERICO JOSÉ AMÉDEÉ PÉRET** e pelo Diretor de Mercado Dr. **GARIBALDE MORTOZA JÚNIOR**, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2024403007 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* n. 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de **Plano de Assistência à Saúde para os funcionários em exercício do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região e seus dependentes que abarcará o rol da ANS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
 MG | GO | TO | DF

1.0. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	QUANTIDADE TOTAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Plano de Assistência à Saúde	13340	18	15	33	R\$ 436.339,32

Observação: O valor mensal e anual foi calculado com base nos dados constantes da planilha descritiva anexa a este contrato – Anexo I.

- Valor Total Mensal: R\$ 36.361,61 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)

- Valor Total Anual: R\$ 436.339,32 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)

1..1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Conselho se compromete com a adesão de, pelo menos, 90% dos funcionários.

1.4. O Conselho realiza o pagamento de 99% do plano dos funcionários e de seus dependentes, com desconto de 1% na folha de pagamento.

1.5. Não haverá CO-PARTICIPAÇÃO dos usuários referente à utilização do plano.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

2. Cláusula Segunda - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. **O início da vigência se dará no dia 1º de Outubro de 2024.**

2.1.2. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a assinatura do contrato.

2.1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto a ser contratado não admite solução de continuidade.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

3. Cláusula Terceira - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula Quarta - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula Quinta - PREÇO

5.1. **O valor mensal da contratação é R\$ 36.361,61 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor global/anual de R\$ 436.339,32 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O sistema de reembolso seguirá o previsto no registro da ANS, do plano ofertado, resguardada a previsão contida na Resolução Normativa ANS nº 566/2022 e outras normas daquela agência reguladora sobre o tema.

5.4. Conforme rol da ANS de assistência médica não há previsão de cobertura para internação psiquiátrica por mais de 30 (trinta) dias às custas da operadora. Aplicam-se aos casos de internação psiquiátrica as disposições do art. 19, II, a e b, da RN 465/218.

5.5. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a interrupção da prestação de serviço não acarretará solução de continuidade ao serviço público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

6. Cláusula Sexta - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

6.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, nos termos estabelecidos no anexo I, da IN 28/2022 da ANS.

6.3. O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal e fatura, na sua forma regulamentar, **em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis**.

6.3.1. A CONTRATADA deverá enviar anexa à Nota Fiscal, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), enviando as respectivas certidões, ou disponibilizando-as em sua plataforma digital de gerenciamento.

6.3.2. Havendo irregularidade, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

6.3.4. A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.3.5. Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso. O CRBio-04 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa CONTRATADA;

6.3.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratadas.

6.3.8. Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa, poderá o CONTRATANTE reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CRBio-04 resultante desta situação.

6.3.9. Havendo erro na nota fiscal, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão Nº 964/2012 – TCU.

6.3.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluindo a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. Cláusula Sétima - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da **data do início da vigência do contrato, ou seja, 1º de Outubro de 2024, conforme Resolução Normativa 565/2022 da ANS.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

7.2. O acréscimo advindo da mudança de faixa etária do beneficiário ou seu dependente não se considera reajuste.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **de índice que conste e atenda aos critérios da Resolução nº 565 da Agência Nacional de Saúde/ANS ou outra que venha substituí-la**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que seja requerido pela Contratada no prazo legal e antes da assinatura do Termo Aditivo.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula Oitava - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;
- 8.11. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.12. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 8.13. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos;
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

9. Cláusula Nona - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Cumprir, durante a execução do contrato, as disposições da Lei nº 9.656/98, bem como as resoluções normativas da ANS e demais determinações e orientações dos órgãos competentes, que sejam pertinentes ao objeto deste procedimento.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5.1. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo concedido/fixado pelo fiscal do contrato, a fim de proceder com melhor apuração e análise das informações requeridas; que será deferida ou indeferida mediante justificativa fundamentada.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), respeitando, sempre, o sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. Cláusula Décima - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13. O Contratante seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito à legislação vigente.

10.14. Considerando as normas e determinações dos Poderes Públicos relativos aos serviços de saúde, a CONTRATADA pode ser classificada ora como OPERADORA ora como CONTROLADORA de dados pessoais, a depender da atividade ou grupo de atividades de tratamento de dados, aferidos no caso concreto, conforme escopo do contrato, respondendo, em cada caso, nos termos da LGPD.

11. Cláusula Décima Primeira - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula Décima Segunda - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. **Multa:**

1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 12.1, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula Décima Terceira - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

14. Cláusula Décima Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista “6.3.1.1.01.03.003 - Plano de saúde”.

15. Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula Décima Sexta - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

17. Cláusula Décima Sétima - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula Décima Oitava - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 12 de Setembro de 2024.

Assinado por:
CARLOS FREDERICO LOIOLA

40DE9F329198440...

Representante legal do CONTRATANTE

Signed by:
Garibalde Mortoza Júnior

4461826018A54CC...

DocuSigned by:
Maria das Mercês Quintão Frões

AF98972118CA4F5...

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Assinado por:
FABIANO DIAS CARDOSO

B79E466162B940C...

2- Assinado por:
Karen Rodrigues Morais

F644ECE850A0472...

19. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Rubrica
FGD

ANEXO I

PROPOSTA UNIMAX REGIONAL		
Faixa Etária	Vidas	Apartamento
0 a 18	6	R\$ 519,50
19 a 23	1	R\$ 623,40
24 a 28	4	R\$ 773,01
29 a 33	3	R\$ 958,54
34 a 38	5	R\$ 1.073,56
39 a 43	6	R\$ 1.116,50
44 a 48	7	R\$ 1.406,80
49 a 53	2	R\$ 1.603,74
54 a 58	0	R\$ 1.908,46
59 ou mais	4	R\$ 3.110,79
Total	38	47.273,10
TOTAL - MENSAL	47.273,10	
TOTAL - ANUAL	567.277,20	

NASCIMENTO	ANOS	SEXO	CIDADE	VALOR	
20/06/1996	28 anos, 7 meses	Masculino	RIBEIRÃO DAS NEVES	R\$ 773,01	
08/09/1995	28 anos, 11 meses	Feminino	CONTAGEM	R\$ 958,54	Faixa 29 a 33 anos - Considerada a data de início da vigência do contrato.
19/07/1995	29 anos, 1 mês,	Feminino	BELO HORIZONTE	R\$ 958,54	
25/03/1996	28 anos, 4 meses,	Feminino	BELO HORIZONTE	R\$ 773,01	
02/12/1994	29 anos, 8 meses,	Masculino	VESPASIANO	R\$ 958,54	
20/10/1989	34 anos, 10 meses	Feminino	BELO HORIZONTE	R\$ 1.073,56	
20/01/1988	36 anos, 7 meses.	Masculino	BELO HORIZONTE	R\$ 1.073,56	
12/06/1985	39 anos, 2 meses,	Masculino	BELO HORIZONTE	R\$ 1.116,50	
10/08/1983	41 anos, 13 dias,	Feminino	BELO HORIZONTE	R\$ 1.116,50	
15/04/1983	41 anos, 4 meses,	Feminino	MATOZINHOS	R\$ 1.116,50	
28/03/1982	42 anos, 4 meses,	Masculino	JUATUBA	R\$ 1.116,50	
24/11/1977	46 anos, 8 meses	Feminino	BELO HORIZONTE	R\$ 1.406,80	
25/06/1977	47 anos, 1 mês,	Feminino	BELO HORIZONTE	R\$ 1.406,80	
08/05/1976	48 anos, 3 meses,	Feminino	BELO HORIZONTE	R\$ 1.406,80	
23/08/1976	48 anos,	Masculino	BELO HORIZONTE	R\$ 1.406,80	
27/06/1975	49 anos, 1 mês,	Masculino	BELO HORIZONTE	R\$ 1.603,74	
01/12/1970	53 anos, 8 meses,	Feminino	SANTA LUZIA	R\$ 1.603,74	
26/12/1961	62 anos, 7 meses,	Feminino	BELO HORIZONTE	R\$ 3.110,79	
			TOTAL:	R\$ 22.980,23	

DEPENDENTES					
NASCIMENTO	SEXO	CIDADE	IDADE	VALOR	
11/04/2019	Masculino	BELO HORIZONTE	5 anos, 4 meses	R\$ 519,50	
18/03/2022	Feminino	RIBEIRÃO DAS NEVES	2 anos, 5 meses	R\$ 519,50	
21/06/2022	Masculino	BELO HORIZONTE	2 anos, 2 meses	R\$ 519,50	
23/11/2017	Feminino	BELO HORIZONTE	6 anos, 9 meses,	R\$ 519,50	
28/03/2015	Feminino	BELO HORIZONTE	9 anos, 4 meses,	R\$ 519,50	
10/01/2011	Feminino	BELO HORIZONTE	13 anos, 7 meses	R\$ 519,50	
08/05/2005	Feminino	BELO HORIZONTE	19 anos, 3 mese	R\$ 623,40	
23/02/1993	Masculino	MATOZINHOS	31 anos, 6 meses	R\$ 958,54	
07/04/1992	Feminino	RIBEIRÃO DAS NEVES	32 anos, 4 meses	R\$ 958,54	
07/09/1982	Feminino	JUATUBA	41 anos, 11 meses	R\$ 1.116,50	
16/03/1982	Feminino	BELO HORIZONTE	42 anos, 5 meses,	R\$ 1.116,50	
25/05/1979	Masculino	BELO HORIZONTE	45 anos, 2 meses	R\$ 1.406,80	
15/06/1973	Masculino	BELO HORIZONTE	51 anos, 2 meses	R\$ 1.603,74	
05/06/1986	Masculino	SANTA LUZIA	38 anos, 2 meses	R\$ 1.073,56	
02/01/1980	Masculino	BELO HORIZONTE	44 anos, 7 meses	R\$ 1.406,80	
			TOTAL:	R\$ 13.381,38	

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 45CA5589958A4913A62C6BE928C453DE

Status: Concluído

Assunto: Unimed-BH - Contrato - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO (CNPJ 02.505.297/0001-72)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 22

Assinaturas: 10

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 1

Unimed-BH - Gerencia de Relacionamento com Client

Assinatura guiada: Ativado

Rua dos Inconfidentes 44 /

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Belo Horizonte, MG MG

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

demandascorporativas@unimedbh.com.br

Endereço IP: 187.1.89.23

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Unimed-BH - Gerencia de

Local: DocuSign

16/09/2024 20:40:15

Relacionamento com Client

demandascorporativas@unimedbh.com.br

Eventos do signatário

Karen Rodrigues Morais

karen.morais@unimedbh.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

Karen Rodrigues Morais

F644ECE850A0472...

Registro de hora e data

Enviado: 16/09/2024 20:53:29

Visualizado: 17/09/2024 09:26:20

Assinado: 17/09/2024 09:28:03

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.28.101.23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Fabricio Gomes Damasceno

fabricio.damasceno@unimedbh.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Fabricio Gomes Damasceno

C40F0C99586141B...

Enviado: 17/09/2024 09:28:05

Reenviado: 18/09/2024 11:50:44

Reenviado: 18/09/2024 11:51:32

Reenviado: 24/09/2024 17:22:44

Visualizado: 24/09/2024 17:34:46

Assinado: 24/09/2024 17:35:44

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.146.193.130

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/09/2024 17:34:46

ID: 81ed41c7-ba7f-4be4-9a42-818a65fe6aa8

Daiane Zeferino Soares Leite

daiane.soares@unimedbh.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Daiane Zeferino Soares Leite

CDCA7DA9C468440...

Enviado: 24/09/2024 17:35:47

Visualizado: 26/09/2024 14:06:33

Assinado: 26/09/2024 14:06:36

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.28.101.23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Emerson Pinto Queiroz

emerson@unimedbh.com.br

Gerente de Relacionamento com Clientes

Corporativos

Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho

Médico

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Emerson Pinto Queiroz

23A3A34A5B7D435...

Enviado: 26/09/2024 14:06:39

Visualizado: 26/09/2024 15:05:09

Assinado: 26/09/2024 15:05:18

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.28.101.23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário

Silesia de Carvalho Vilarino
silesia@unimedbh.com.br
Superintendente Comercial e de Marketing
Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Garibalde Mortoza Júnior
garibalde.mortoza@unimedbh.com.br
Diretor
Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico
Grupo de assinatura: DIR - Dr Garibalde Mortoza Júnior
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Maria das Mercês Quintão Frões
merces.froes@unimedbh.com.br
Diretora Comercial e de Relacionam
Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico
Grupo de assinatura: DIR - Dra. Maria das Mercês Quintão Frões
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

FABIANO DIAS CARDOSO
juridico@crbio04.gov.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 02/10/2024 10:22:41
ID: a9b1dfc-b2e0-4a50-87d3-56948ad2eccd

CARLOS FREDERICO LOIOLA
presidencia@crbio04.gov.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 23/09/2024 06:13:17
ID: feb3ec30-8f05-4702-8565-877b0c15ea48

Assinatura

Assinado por:
Silesia de Carvalho Vilarino
B3260A2C6ED34E9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.146.193.130

Signed by:
Garibalde Mortoza Júnior
4461826018A54CC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.96.79.35

DocuSigned by:
Maria das Mercês Quintão Frões
AF58872118CA4F5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.94.65.242
Assinado com o uso do celular

Assinado por:
FABIANO DIAS CARDOSO
B79E466162B940C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.17.147.168

Assinado por:
CARLOS FREDERICO LOIOLA
40DE9F329198440...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.180.58.36

Registro de hora e data

Enviado: 26/09/2024 15:05:20
Visualizado: 27/09/2024 09:35:22
Assinado: 27/09/2024 09:35:37

Enviado: 27/09/2024 10:45:18
Visualizado: 30/09/2024 19:39:52
Assinado: 30/09/2024 19:40:26

Enviado: 27/09/2024 10:45:18
Visualizado: 30/09/2024 16:17:10
Assinado: 30/09/2024 16:17:28

Enviado: 30/09/2024 19:40:29
Visualizado: 02/10/2024 10:22:41
Assinado: 02/10/2024 10:23:33

Enviado: 02/10/2024 10:23:36
Visualizado: 03/10/2024 09:31:22
Assinado: 03/10/2024 09:32:11

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data**

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Heloisa Helena Costa da Cruz heloisa.cruz@unimedbh.com.br Grupo de assinatura: Secretárias DIR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Endereçado e visualizado Usando endereço IP: 200.146.193.130	Enviado: 27/09/2024 09:35:40 Visualizado: 27/09/2024 10:44:23 Concluído: 27/09/2024 10:45:17
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Karen Rodrigues Morais karen.morais@unimedbh.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 16/09/2024 20:53:28
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		

GADM gadmgestaodocumental@unimedbh.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 03/10/2024 09:32:13
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 02/10/2024 14:22:44 ID: f12bd94d-c37d-4143-9009-c9597607785e		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/09/2024 20:53:29
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/09/2024 11:50:43
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/09/2024 11:50:43
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/09/2024 11:50:43
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/09/2024 10:45:17
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/09/2024 10:45:17
Entrega certificada	Segurança verificada	03/10/2024 09:31:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/10/2024 09:32:11
Concluído	Segurança verificada	03/10/2024 09:32:13

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Unimed Belo Horizonte Cooperativa de trabalho Médico (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Unimed Belo Horizonte Cooperativa de trabalho Médico:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: heitor.pereira@unimedbh.com.br

To advise Unimed Belo Horizonte Cooperativa de trabalho Médico of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at heitor.pereira@unimedbh.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Unimed Belo Horizonte Cooperativa de trabalho Médico

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to heitor.pereira@unimedbh.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Unimed Belo Horizonte Cooperativa de trabalho Médico

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to heitor.pereira@unimedbh.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Unimed Belo Horizonte Cooperativa de trabalho Médico as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Unimed Belo Horizonte Cooperativa de trabalho Médico during the course of your relationship with Unimed Belo Horizonte Cooperativa de trabalho Médico.